



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Reforma do Clube Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, de acordo com o art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando, que trata-se de serviços de suma importância, pois entende que investir em lazer é também investir em qualidade de vida.

Considerando, que é necessária a reforma do Clube Municipal, para que se possa realizar qualquer atividade em suas dependências, sem por risco a vida de funcionários como também de pessoas com acesso ao local, com o objetivo de oferecer a população incentivo às práticas de sociabilidade, fortalecendo assim o senso de identidade e pertencimento dos habitantes da cidade de Nossa Senhora de Lourdes.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **AGROPROTEC – PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como o mesmo encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ **17.227,27 (dezesete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)** para os serviços aqui pretendido, condizente com o valor estabelecido pelo setor de engenharia do Município, como também dos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

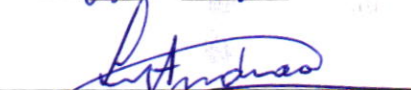
Nossa Senhora de Lourdes /SE, 29 de Junho de 2022.


ROALDO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 29 de 06 de 2022


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal